

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40072/2024

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Teclados e Mouses ópticos para microcomputador, Apoios Ergonômicos para teclado e mouse, Cilindro de Imagem para impressoras Okidata e Lexmark e Régua Extensão Elétrica atender as necessidades da PGE, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant	Unid Med	Valor unitário	Valor total
1	TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta	7005 - 3490	70	unid	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
2	MOUSE óptico com resolução de no mínimo 800 dpi, 2 (duas) teclas,	7005-75931	70	unid	R\$ 5,50	R\$ 385,00
3	Apoio Ergonômico para teclado	7005-57683	50	unid	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
4	Apoio Ergonômico para Mouse (Mouse Pad)	7005-35354	50	unid	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
5	Cilindro de Imagem Original para impressora Okidata, modelo ES 5112 Part Number: 44574317BR e/ou 44574320BR - Cilindro de Imagem Preto	7019-56979	15	unid	R\$ 574,00	R\$ 8.610,00
6	Cilindro de Imagem Original para impressora Multifuncional, marca Lexmark, modelo M 522	7012-401	20	unid	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
7	Régua Extensão Elétrica de 03 a 04 tomadas	5901-19986	5	unid	R\$ 19,80	R\$ 99,00
VALOR TOTAL R\$ 23.406,50						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1)** Teclado para microcomputador PC com fio, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; Teclado deverá obrigatoriamente ser com fio, Possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.;
- 2)** Mouse óptico com fio com resolução de no mínimo 800 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB; ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows 7 ou superior; - (não será aceito mini mouse), Mouse deverá obrigatoriamente ser com fio, Possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.;
- 3)** Apoio Ergonômico para teclado: Espuma de Poliuretano macia (tipo integral skin) – Totais 480mm x 120mm, Dimensão da aba: 480mm x 40 mm, Dimensão do apoio de punho: 480mm x 65mm x 20mm, entre 250 e 300 gramas, cor preta
- 4)** Apoio Ergonômico para Mouse (Mouse Pad): Neoprene e poliéster, antiderrapante, (A x L x C) 1,5 x 19 x 24cm, inclui suporte de punho de pulso com apoio ergonômico de 1,5 cm em espuma, textura uniforme, cor preta.
- 5)** Cilindro de Imagem Original para impressora Okidata, modelo ES 5112 Part Number: 44574317BR e/ou 44574320BR - Cilindro de Imagem Preto, Possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses
- 6)** Cilindro de Imagem Original para impressora Multifuncional, marca Lexmark, modelo MX 522 Part Number: 56F0Z00, Possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses..
- 7)** Régua Extensão Elétrica de 03 a 04 tomadas: Comprimento do cabo de 1 m, voltagem 110v/220v, Frequência de 50Hz/60Hz, possui potência de 2200W. Tomada tipo B

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto adquirido deverá ser entregue na Procuradoria-Geral do Estado – localizada na Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco, Curitiba/PR - CEP: 80510-070, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de compra.

1.3.2 O objeto será entregue de forma única e deverá ser idêntico ao item cotado na proposta do fornecedor.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente demanda justifica-se em função das seguintes necessidades:

- Os atuais teclados e mouses, dos 300 (trezentos) computadores da marca DELL, modelo Optiplex 3060, encontram-se sem garantia, haja vista que os equipamentos foram adquiridos em 2018, garantia de 60 (meses), tendo a mesma findado em 2023;
- Não há mais estoque dos apoios ergonômicos (teclado e mouse). Os agentes públicos em sua maioria, permanecem sentados por períodos prolongados ao longo do dia, tendo como principal ferramenta de trabalho o computador, mantendo-se anatomicamente imóvel em grande parte do tempo. O não uso de materiais ergonômicos pode implicar uma série de desconfortos que podem vir a ocasionar possíveis distúrbios físicos e comorbidades relacionadas à coluna e circulação sanguínea

- As réguas de tomada serão utilizadas nos racks de infraestrutura da PGE no subsolo do prédio Sede e no terceiro andar do prédio em anexo.
- A necessidade da aquisição dos cilindros Fotocondutores ou de Imagem se dá pelo fato de:
 - a) Possuirmos em estoque somente 08 (oito) unidades.
 - b) A cada 60 mil impressões, é necessário a substituição do cilindro.
 - c) Há 50 (cinquenta) impressoras dessa marca/modelo nas dependências da PGE Capital e Regionais.
 - d) A necessidade de uma quantidade maior se dá pelo fato de que esse tipo de equipamento é muito utilizado nas dependências da PGE, se comparada a outros modelos (exemplo: Impressora Okidata, ES 512).

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Pretende solucionar a necessidade constante e rotineira de remanejamento de estruturas de maquinário de computadores e manter em estoque um quantitativo de itens que consigam atender a demanda anual de itens elétrico-eletrônicos, solucionar a inadequação dos apoios de punho e mãos e reposição ou troca de cilindros de imagem das 50 (cinquenta) unidades de impressoras existentes no prédio Sede da PGE.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O menor valor total cotado foi de **R\$ 23.406,50 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)**, para a contratação da empresa **SHALON BUSINESS LTDA**, CNPJ nº **37.142.047/0001-08**, estando a mesma enquadrada como ME.

4.2 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços- GMS bem como no Portal da Transparência do Paraná para verificação de preço registrado para os itens em questão, conforme estabelecido no Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde foram encontrados preços de apenas 03 itens e os valores deste itens encontrados são maiores que os cotados (PE 34/2024 AGEPAR e FUNEAS)

4.3 Fez-se pesquisa em site de empresa especializada nos itens conforme estabelecido no Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde os preços utilizados como comparativo de preços estão maiores que os cotados.

4.4 Fez-se cotação de preço com 15 (quinze) fornecedores, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde apenas 09 empresas responderam com cotação. As empresas cotadas foram encontradas através de Pesquisa Google, Sistema GMS e empresas que já haviam fornecido itens para a PGE.

4.4.1 Para o item régua de extensão, este agente de contratação decidiu adquirir o item com a empresa de 2º menor valor, uma vez que a empresa de menor valor iria fornecer apenas este item e iria cobrar frete, uma vez que empresa é do Espírito Santo, sendo inviável adquirir o item de menor valor com frete.

4.5 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme estabelecido no Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 - para alguns itens a amostragem de preços foi baixa ou não foi atingido o número

mínimo de fornecedores necessários para formação de cálculo; para outros itens, os valores calculados estão acima do valor cotado.

4.6 Para a contratação não existem tabelas oficiais, conforme estabelecido no Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.7 Fez-se pesquisa no Portal Paineis de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação do Governo Federal, onde foram encontradas várias aquisições de órgãos, estando a maioria dos itens dentro do valor de mercado

4.8 Para a aquisição, utilizou-se o menor valor cotado, de acordo com o estabelecido no §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não vislumbra-se necessidade de parcelamento para a referida aquisição, sendo a aquisição com empresa enquadrada como ME, em cumprindo ao art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 A presente contratação será com empresa ME, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

8.1 O objeto dessa aquisição é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no item 1.3.1 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.3.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da PGE.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.2.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Referência, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou os documentos descritos:

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

12.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por tratar-se de aquisição de item comum;

14.1.2 Por tratar-se de entrega de bem com pagamento posterior.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Programa de Trabalho: F.03.092.08. 8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE

Elemento de Despesa: 3390.3026 / 3390.3017

Nota de reserva: 2024NR000134

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Referência para aquisição direta de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico – Aquisição de Bens – Sem objeto definido, aprovada pela Resolução nº 189/2022 – PGE de 21/03/2023, baixada do site da PGE em 27/09/2024, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 PADRONIZAÇÃO

1.5 AMOSTRAS

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17 VIGÊNCIA

19 DO REAJUSTAMENTO

Curitiba, 02 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Heloisa Maria Lima Pioli

Agente Profissional - NAS/PGE